



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

000097

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI nº1329/05
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005
"AUTORIZA O PAGAMENTO DE PLANTÃO
MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar plantão médico dobrado, ao plantonista que cobrir o seu plantão e o de outro profissional que faltar ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de plantão médico dobrado será deferido após relatório técnico a ser elaborado pelo médico plantonista o qual deverá constar a anuência do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2005, vigorando por noventa dias a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 23 DE DEZEMBRO DE 2005.


Miyoji Kayo
Prefeito Municipal

